

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 60/2023

A Diretoria da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR, situado à Av. Brasil, nº 1435, setor Alto Paraná, na cidade de Redenção, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (veteranos) para o **primeiro semestre de 2024** dos cursos de Direito, Enfermagem e Medicina da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2024/1 os alunos regularmente matriculados no semestre 2023/2, alunos do curso de medicina que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2024/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a Instituição no ato da matrícula;
 - Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
 - Considera-se em dia com as parcelas da negociação aqueles que estejam, no ato da rematrícula, com a primeira parcela da negociação paga e baixada em sistema e demais parcelas não vencidas.
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida;
- c) O pagamento (quitação), dentro do período de renovação, da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- d) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica e junto ao departamento de Biblioteca.

Obs.: Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada nos seguintes períodos:

2.1.1. Internato do curso de medicina: **15/11/2023 a 29/12/2023.**

2.1.2. Demais turmas do curso de medicina, curso de enfermagem e curso de direito: **15/11/2023 a 10/01/2024.**

2.2. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1. A rematrícula deverá ser realizada de forma online e dentro do período estabelecido no item 2.1 deste edital.

3.1.1. O (a) aluno (a) deverá entrar no **Portal do Aluno** para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2024/1**, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação (cujo o vencimento será de 2 (dois) dias contados a partir da realização da pré-matrícula) e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira parcela de semestralidade.

3.1.1.1. O Anexo I deste Edital traz o passo a passo para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2024.

3.1.2. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2023/2.

3.1.3. Alunos que ingressarão no internato em 2024/1 deverão ter aprovação em todas as disciplinas do 1º ao 8º período. Caso o aluno realize a rematrícula no internato e após término do semestre letivo 2023/2 fique reprovado em disciplinas, deverá realizar a inclusão das disciplinas pendentes e exclusão das disciplinas de internato.

3.2. Após o pagamento do boleto, confirmação da baixa bancária e a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais o status do aluno passará a ser MATRICULADO.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br, em datas divulgadas a seguir.

3.4. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante-autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6. O aluno poderá fazer a rematrícula nas disciplinas de seu interesse, observadas as regras de número mínimo de duas disciplinas (exceto em casos em que reste menor quantidade para conclusão

do curso) por período e os pré-requisitos, se for o caso; sendo que em se constatado o choque de horário ou avanço de pré-requisito, a rematrícula não se dará por completada e será cancelado o cadastramento. Para o curso de Medicina o aluno deverá fazer a rematrícula em todas as unidades curriculares referente ao semestre vigente em razão do projeto pedagógico do curso ser integrado.

3.7. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2024/1:

- a) a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) do FIES iniciará o Aditamento **2024/1** para o aluno, que deve acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/1) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação até 2017/2) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE/MEC para confirmá-lo;
- b) Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor da semestralidade com desconto e semestre a ser cursado estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a CPSA do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá solicitar o documento de regularidade de matrícula (DRM) por meio do e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- d) Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.7.1. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** Após realizar a validação, o aluno precisa solicitar o Documento de Regularidade de Matrícula - DRM junto ao centraldoaluno@fesar.edu.br, não havendo a necessidade de comparecer ao agente financeiro;
- b) **Renovação Não Simplificado:** Imediatamente após confirmar o aditamento, o aluno deve comparecer à instituição FESAR, para obter a sua via do DRM não simplificado e, posteriormente, no prazo definido no DRM, ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente, deve encaminhar o Termo Aditivo de Renovação Semestral para o e-mail da Central de atendimento ao aluno;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização para acadêmicos que tiverem seu prazo de utilização em vias de ser encerrado e necessite de mais semestres para a conclusão do curso. É permitido ao aluno apenas 1 (uma) dilatação por semestre, na plataforma do FIES. O aluno poderá solicitar o seu Documento de Regularidade de Dilatação – DRD por e-mail para realizar assinatura digital conforme instrução da CPSA;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fidor; ou por opção do aluno, que por algum motivo não queira financiar seu semestre. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e requerer o DRM de suspensão junto ao e-mail para assinatura.
- e) **Encerramento antecipado:** O encerramento é aplicado para alunos que não desejam mais utilizar o financiamento. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES, obter o termo de encerramento disponibilizado no ato da conclusão da solicitação e comparecer ao agente financeiro de vinculação para conclusão do encerramento.
 - a) **Transferência:** A Transferência é disponibilizada apenas para o estudante que ainda não realizou o Aditamento de Renovação do semestre em questão e está adimplente com as parcelas de coparticipação. As IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a CPSA do FIES das duas IES para maiores

esclarecimentos. Ressalta-se que as instituições de ensino têm autonomia para aprovar/rejeitar as solicitações de transferência.

3.7.2. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2024/1:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades, parcelas de coparticipação cobradas pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do beneficiário do financiamento ou no nome do (a) Fiador (a), caso houver, e providenciar a regularização imediatamente;
- c) Obter rendimento acadêmico igual ou superior a 75% nos semestres anteriores;
- d) Observar se o aditamento **2023/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o aditamento **2024/1**, bem como efetivar a matrícula.

3.7.3. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2024/1** com sucesso. Segundo a Portaria Normativa nº 15, de 08 julho de 2011 – Capítulo V, após dois semestres com rendimento acadêmico insuficiente justificados deverá ser realizado o encerramento do benefício. Portanto, é de inteira responsabilidade do acadêmico realizar a renovação de matrícula, mesmo tendo ciência sobre o encerramento do benefício.

3.7.4 Pagamento de diferença da parte não financiada das mensalidades: em caso de reajuste do valor da mensalidade ou inclusão de disciplinas além da grade regular, o aluno realizará o acerto da diferença da parte não financiada diretamente com a IES (via boleto disponibilizado no portal do aluno), visto que, até a conclusão do aditamento do semestre vigente, o aluno permanecerá pagando a coparticipação pela Caixa com base no valor da semestralidade do período anterior.

3.7.5 Essas e demais informações sobre o Novo FIES estão disponíveis na Cartilha do estudante FIES. Disponível em: www.caixa.gov.br/programas-sociais/fies/Paginas/default.aspx

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. As solicitações de antecipação de semestralidade, após a confirmação da pré-matrícula, ocorrerão por meio do portal do aluno, com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre - ANEXO II.

4.1.2. Regra de antecipação 2024/1:

- a) Aluno com as **6 parcelas em aberto com solicitação até 22/12/2023**, possui direito a **3% de desconto** na antecipação;
- b) Aluno com as **5 parcelas em aberto**, e vencimento para o mês subsequente a emissão do acordo, possui direito a **2,5% de desconto** na antecipação;

- c) Aluno com as **4 parcelas em aberto**, e vencimento para o mês subsequente a emissão do acordo, possui direito a **2% de desconto** na antecipação;
- d) Aluno com as **3 parcelas em aberto**, e vencimento para o mês subsequente a emissão do acordo, possui direito a **1,5% de desconto** na antecipação;
- e) Aluno com as **2 parcelas em aberto**, e vencimento para o mês subsequente a emissão do acordo, possui direito a **1% de desconto** na antecipação.

4.1.3. A parcela será gerada com vencimento de 5 (cinco) dias a partir da data de realização do acordo.

4.1.4. Para o aluno que realizar a antecipação nas 6 parcelas, a matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da semestralidade e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

5.1. O valor total do contrato da semestralidade para veteranos poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o mês de junho de 2024.

Curso	Valor da mensalidade
Direito – (2º e 3º período)	R\$ 1.023,27
Direito – (4º, 5º período)	R\$ 1.014,27
Direito – (6º, 7º e 9º período)	R\$ 1.460,07
Enfermagem – (3º período)	R\$ 1.086,55
Enfermagem – (5º, 7º e 9º período)	R\$ 1.168,04
Medicina – (2º ao 11º período)	R\$ 10.778,65

***Desconto de 7,5% de pontualidade para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês.**

6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre **2024/1** deverá ocorrer de **15/11/2023 a 08/12/2023** e **08/01/2024 a 31/01/2024**. Será restrito para acadêmicos com status de **"MATRICULADOS"** e **adimplentes**.

6.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão sejam pertinentes. Caso seja necessário, a solicitação passará pela coordenação de curso e após a análise, será devolvida para a secretaria acadêmica que atenderá a demanda e dará retorno ao solicitante.

6.2.1. A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina em razão do projeto pedagógico do curso ser integrado.

6.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no seu endereço de e-mail, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 6.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

6.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido.

6.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2024 encerrará no dia **20/01/2024** para o curso de medicina e **15/03/2024** para os cursos de direito e enfermagem. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

Art. 129. O trancamento de matrícula em curso da Instituição:

I – É limitado a 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;

II – É vedado aos alunos que se encontram no seu 1º (primeiro) semestre em curso na Instituição, com exceção de casos aprovados pelo CONSEPE;

III – Ao realizar seu retorno ao curso o aluno fica condicionado a assumir a matriz curricular atual vigente.

Parágrafo 1º - O trancamento de matrícula é limitado a 1 (um) único semestre para o Curso de Medicina, não sendo passível de renovação;

Parágrafo 2º - O discente que não oficializar o processo de trancamento será considerado evadido, de acordo com capítulo XIII deste regimento.

8. DO DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA MEDICINA

8.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2024 é até **05/12/2023**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br, e observadas as demais regras estabelecidas no Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno ou no balcão de atendimento da secretaria acadêmica.

9. DO REINGRESSO

9.1. O prazo máximo para solicitação de reabertura e destrancamento nos cursos de direito e enfermagem para o 1º semestre de 2024 e as demais regras estão estabelecidas no edital Nº 57/2023 - PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REABERTURA disponível em www.fesar.edu.br.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

10.1. As solicitações de aproveitamento de estudo deverão ocorrer nos seguintes períodos:

10.1.1. Medicina: **15/11/2023 a 08/12/2023 e 08/01/2024 a 19/01/2024.**

10.1.2. Direito e enfermagem: **15/11/2023 a 08/12/2023 e 08/01/2024 a 31/01/2024.**

10.2. Para a análise será necessário a solicitação via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br e envio dos documentos originais.

10.3. No ato da solicitação será necessário envio dos seguintes documentos:

a) Histórico acadêmico – original;

b) Planos de ensino das disciplinas em que deseja o aproveitamento – originais.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o 1º semestre de 2024 estão previstas para início em **01/02/2024**, observado o Calendário Acadêmico da IES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

12.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O sistema de avaliação está previsto no regimento geral e resoluções específicas.

13.2. Para cumprimento dos 100 (cem) dias letivos no semestre, exigidos pela Lei 9.394/96 e integralização da carga horária, poderá haver aulas em outro turno ou aos sábados, uma vez que na FESAR todos os sábados letivos estão expressamente mencionados no calendário acadêmico.

13.3. O aluno fica ciente de que as aulas PRÁTICAS dos cursos oferecidos pela FESAR poderão ser ministradas no Núcleo de Práticas Jurídicas, localizado à rua Pedro Coelho de Camargo, Park dos Buritis I, Redenção - PA, no Ambulatório, localizado à Av. Brasil, s/nº, e à rua Andradina, 432, Setor Alto Paraná, Redenção - PA; ou em outros locais apontados pela FESAR e em turno(s) diferente(s) do turno do curso.

13.4. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.5. Turmas especiais, para atendimento de alunos com pendências em disciplinas, poderão ter horários especiais, diferentes da oferta do curso com, inclusive, possibilidade de aulas aos sábados, nos períodos matutino e vespertino ou em curso de férias.

13.6. O aluno fica ciente que poderá ocorrer alteração do horário de aula em virtude da substituição de professores e caso isto venha a ocorrer poderá ocasionar o choque de horário, quando então lhe serão apresentadas novas opções de horários e permanecendo o choque, o aluno deverá optar por uma das disciplinas e os valores pagos serão compensado nas mensalidades à vencer.

13.7. A FESAR reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oferecidos, desde que aprovados pela instância competente.

13.8. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.9. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br.

13.10. A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico (quando menor de idade), à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da primeira parcela da semestralidade.

13.11. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.12. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

13.13. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h.

13.14. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

13.15. Os acadêmicos da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR estão sujeitos às

normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.16. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.17. Visando um melhor desenvolvimento do processo, Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR, poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.18. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Redenção, 08 de novembro de 2023.

ADRIELE SOUZA FONTES
DIRETORA GERAL

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (TUTORIAIS)

DIREITO, ENFERMAGEM E 1º AO 8ºP MEDICINA

<https://s3.us-east-1.amazonaws.com/assets.fesar.edu.br/arquivos/docs/rematricula-24-1/tutorial-de-rematricula-2024-1.pdf>

INTERNATO MEDICINA:

<https://s3.us-east-1.amazonaws.com/assets.fesar.edu.br/arquivos/docs/rematricula-24-1/tutorial-de-rematricula-2024-1-internato.pdf>

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO: ANTECIPAÇÃO DE SEMESTRE

<https://s3.us-east-1.amazonaws.com/assets.fesar.edu.br/arquivos/docs/rematricula-24-1/tutorial-antecipacao-2024-1.pdf>